



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG
CNPJ: 02.934.158/0001-64

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA, MG, PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de São João da Mata, MG, em R\$ 2.135,00 (Dois mil, cento e trinta e cinco reais).

Art. 2º Os valores de que trata o artigo anterior poderão ser recompostos anualmente, face à perda do poder aquisitivo da moeda, pelo índice do INPC calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sempre no 1º dia do mês de janeiro a partir de 2026, obedecidos os limites e critérios da legislação vigente e em especial na Constituição Federal.

Art. 3º No mês de dezembro de cada exercício os Agentes Políticos descritos no Art. 1º terão direito ao décimo terceiro salário, no mesmo valor atribuído aos subsídios.

Parágrafo único. Em caso de licença por interesse particular, afastamento por decisão judicial ou do Poder Legislativo Municipal, ou extinção do mandato, os Agentes Políticos descritos no Art. 1º, terão direito ao décimo terceiro salário, calculado à razão de um doze avos (1/12) por exercício na função.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São João da Mata, MG, aos 04 de setembro de 2024.

Fábio Henrique Vieira
Presidente

Marilei Pereira Gonçalves
Vice-presidente

Ivânia Aparecida de Brito
Secretária

Avenida Afonso Vilhena Braga, 185 – 37.568-000

cmsjmata@gmail.com

Telefax: (0xx35) 3455-1239



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG
CNPJ: 02.934.158/0001-64

JUSTIFICATIVA

Colegas vereadores,

Os vereadores que este subscrevem, membros desta Casa Legislativa, vêm na forma regimental apresentar o incluso Projeto de Lei que “Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de São João da Mata, MG, para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências”, para a apreciação pelos senhores.

Tal Projeto de Lei obedece ao que dispõe o VI do Art. 29 da CF/88: “O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos”.

Os valores apresentados são os mesmos vigentes, segundo a Lei Municipal n.º 586/16, porém, a iniciativa do presente Projeto se dá para cumprir a Legislação que dispõe:

Art. 27 – Compete privativamente à Câmara exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

...

XXI - fixar os subsídios dos vereadores em cada legislatura para a subsequente; (Redação dada pela Emenda Revisional n.º. 01/2008)

Inclusive o TCEMG está cobrando o Legislativo para que seja enviado via SICOM as informações referentes a fixação dos subsídios dos agentes políticos.

No presente Projeto de Lei também foram respeitadas as normas previstas nos art. 7º, IV; art. 29, V, VI e VII; art. 29-A; art. 37, X e XI; art. 39, § 4º; art. 57, § 7º; art. 169 da CF/88; arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000; Lei Orgânica Municipal; Consultas respondidas pelo TCEMG e ainda Súmulas do mesmo Tribunal de Contas: 63, 71, 72 (eficácia suspensa), 73, 81, 88, 91 (eficácia suspensa) e 100.

Por sua vez, o Projeto de Lei apresentado também está em consonância ao que dispõe o Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, nos termos:

Art. 18 - Os subsídios dos Vereadores serão fixados pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, até trinta dias antes das eleições, observado os limites impostos pela Constituição Federal e

Avenida Afonso Vilhena Braga, 185 – 37.568-000

cmsjmata@gmail.com

Telefax: (0xx35) 3455-1239



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG
CNPJ: 02.934.158/0001-64

pela Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000. (Redação dada pela Emenda Revisional nº. 01/2008).

Por tudo que foi exposto, contamos com a aprovação dos Senhores, com apreciação em regime de urgência.

Câmara Municipal de São João da Mata, MG, aos 04 de setembro de 2024.

Fábio Henrique Vieira
Presidente

Marilei Pereira Gonçalves
Vice-presidente

Ivânia Aparecida de Brito
Secretária